



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 118/2021
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 004/2021
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (034)- 3841-1344 ou pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

EDITAL DE CARTA CONVITE - PRESTAÇÃO DE SERVICOS
CARTA CONVITE: 04/2021

Processo nº: 118/2021
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 004/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 017 de 01 de Março de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **19 de Julho de 2021 às 14:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel, sito à Rua Artur Bernardes 170, nesta cidade, estará reunida a Comissão de Licitação, para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta, objetivando a seleção de empresa para o objeto acima especificado, cujo julgamento se dará pelo "**Menor Preço Global**".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até as 14:00 horas do dia 19 de Julho de 2021, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Artur Bernardes nº 170, Centro-Coromandel-MG.

1 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições abaixo fixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento de mandato, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atuarem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito no presente certame.

3.3 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) se apresentem constituídas na forma de consórcio;
- e) tenham Diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) tenham como proprietários ou sócios sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, ou cujo participante da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4 - As empresas não convidadas, poderão manifestar seu interesse em participar do presente processo licitatório, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora marcada para apresentação dos envelopes;

3.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da CPL, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentação que o credencie a participar do certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.2- O credenciamento se fará por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:

a) - Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do contrato social ou estatuto da empresa com autenticação;

b) - Instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO- ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do contrato social ou estatuto da empresa com autenticação;

c) - Se o representante for sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) - Para fins de comprovação da condição de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) e microempreendedor individual(MEI), assim definidas, aquelas que se enquadrem na classificação descritas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar a Certidão Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- CONFORME ANEXO IV.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – Para participar do presente procedimento, as empresas deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados que contenham fotocópia autenticada, em cartório ou por integrante da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel, atendendo o disposto neste Edital, exceto as certidões emitidas via Internet as quais deverão ser apresentadas no original.

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados no envelope 1:

1) Documento constando as seguintes informações:

- Prefeitura Municipal de Coromandel-MG
- Processo Licitatório Nº: 118/2021
- Carta Convite Nº: 004/2021

- Objeto: **Contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos**

2) Para fins de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1 - Habilitação Jurídica.

- a) Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e suas alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; decreto de autorização, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro; ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

- b) Procuração Pública ou Privada outorgada por representante legal da licitante, no caso de representação (com firma reconhecida em Cartório);
- c) Cópia da RG dos sócios autenticada em Cartório ou Membro da CPL.
- d) Certidão emitida pela Junta Comercial (com validade de 90 dias), certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/14 (IN nº 103/07-DNRC).
- e) Declaração conforme modelo constante do Anexo II.

2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Provas de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante Certidão da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça Trabalhista - CNDT;
- g) Para fins de comprovação de regularidade, nos termos da legislação tributária serão admitidas certidão negativa e positiva com efeitos de negativa.

2.3 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas de engenharias criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;
- d) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”.
- e) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na junta comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- f) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a “1”, e poderá, ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\boxed{\text{ILG}} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\boxed{\text{ILC}} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\boxed{\text{ISG}} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- g) Será inabilitada na fase de habilitação a licitante que apresentar resultado menor que “1” (um), em qualquer dos índices citados acima.
- h) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b”.

2.4 - Qualificação Técnica Operacional e Profissional:

- a) Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- b) Declaração da empresa participante, indicando no mínimo 01 (um) responsável técnico contratado pela licitante, habilitado para executar o objeto desta licitação;
- c) Certidão de registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico indicado pela licitante para o acompanhamento da obra;
- d) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou do responsável técnico, que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado.
- e) d.1) O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo no mínimo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, representante legal da empresa que está atestando os serviços; descrição dos serviços executados; prazo de execução dos serviços; assinatura do representante legal da empresa.

ENVELOPE II – PROPOSTA

Na proposta deverão constar os dizeres abaixo, e sua elaboração deverá ser feita conforme modelo anexo, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa ou com cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

carimbo do CNPJ do licitante e assinatura do proponente ou representante legal que possua poderes para tal, em envelope fechado, por cola ou lacre e rubricado no fecho:

- Prefeitura Municipal de Coromandel
- Processo Licitatório Nº: 118/2021
- Carta Convite Nº: 004/2021
- **Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos**
- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- Os preços deverão ser expressos em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados;
- Valor Global da Proposta;

OBS: O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, nenhuma alteração daquele sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter à aplicação das penalidades previstas neste edital.

7 – DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO

7.1- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, nenhuma alteração daquele sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.2 - Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter à aplicação das penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

8 – DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO

8.1 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues e protocolados até o dia e hora supracitados, no setor de protocolos, situada no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Será constatada inicialmente a regular habilitação de todos os proponentes, através da análise da documentação exigida no presente edital e, os documentos serão rubricados pela comissão e demais interessados presentes;

9.1.1- O licitante que tenha ou não se cadastrado na Prefeitura Municipal de Coromandel anteriormente, deverá apresentar, nessa reunião, toda a documentação exigida;

9.2 - Considerar-se-ão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos conforme exigências contidas neste Edital;

9.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

9.4 - A ausência de representante da empresa licitante neste certame implica em sua total inexistência às decisões emitidas pela Comissão de Licitação quanto à habilitação de todas participantes inclusive a sua;

9.5- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério da administração, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

9.6- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará no direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

9.7 – Havendo a apresentação de recurso na fase de habilitação, será adiada a reunião de apreciação da proposta, até a decisão final do mesmo;

9.8 – Caso não haja recurso, procederá à sessão dando início à abertura dos envelopes com as propostas, em havendo renúncia expressa conforme artigo 109 da lei de licitações.

10 – DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Os Envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados às licitantes inabilitadas, na forma acima disposta, desde que não haja recurso ou após sua denegação;

11.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes HABILITADAS, desde que não haja recurso ou após sua denegação;

11.3 - No julgamento das propostas apresentadas neste certame será considerada vencedora aquela que oferecer o menor preço global, conforme estabelecido neste edital e anexos;

11.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

11.6- Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

11.7- Havendo propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalos iguais ou superiores a 10%(dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.8- Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame;

11.9- O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.10 - A comissão, ao proceder ao exame das propostas, desclassificará, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 48 da Lei 8666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçado na planilha orçamentária, ou seja aquelas com valor superior a **R\$ 106.900,00 (Cento e Seis Mil e Novecentos Reais)**
- b) Não atenderem às exigências contidas no edital e anexos deste convite.

12 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal comprovante de regularidade com o FGTS e com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias.

12.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13 – DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

13.1 - A licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a notificação para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Coromandel e assinar o contrato;

13.2 - O não comparecimento do vencedor no prazo previsto pelo item anterior poderá, ensejar a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

13.3 – A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração;

13.4 – O valor estimado para a presente contratação é **R\$ 106.900,00 (Cento e Seis Mil e Novecentos Reais)**

14 – DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará o disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 - O licitante que, após a fase de habilitação, desistir da proposta, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, ficará sujeito à suspensão de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Coromandel, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

15.2 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata;

17.2 - É facultada à Comissão de Licitações desta Prefeitura ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

17.3- A Comissão de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes;

17.4 - A Prefeitura Municipal de Coromandel, reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, bem como, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto ora licitado;

17.5 - O ato de participação do licitante neste certame, quando não exercido o direito de impugnação, compreende sua plena concordância em submeter-se a todas as condições expressas no respectivo ato convocatório e seus anexos;

17.6- A Prefeitura Municipal de Coromandel se exime de qualquer despesa com o pessoal (alimentação, transporte, hospedagem, etc), pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

17.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderá ser dirigido, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

17.8 - A resposta será enviada por correspondência sob forma de circular, dirigida a todos que tiverem participado deste processo Licitatório;

17.9 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão de Licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

17.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.

17.11 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha: 00613 - 021401 15 122 0027 2.0087 0000 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17.12 - Fazem parte deste Convite:

ANEXO I – Anexo de Itens- Termo de Referência

ANEXO II – Declaração

ANEXO III- Modelo de Credenciamento Específico

Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO V – Termo de Renúncia(Opcional)

ANEXO VI - Minuta do Contrato

17.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o de Coromandel/MG, excluído qualquer outro.

Coromandel, 09 de Julho de 2021.

Fernado Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I-

- TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 118/2021
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 004/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos

Especificação do item solicitado no **Processo Licitatório nº 0118/2021.**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	201064	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil , para elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações contidas neste Instrumento.	SE	6		

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos e:

ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

- a) Assessoria e Consultoria Técnica de Projetos - concepção, formulação e apoio à elaboração de Projetos Técnicos na área da gestão pública envolvendo: projeto básico e orçamento detalhado, bem como as demais peças técnicas necessárias;
 - Projetos Arquitetônicos;
 - Projetos Cívicos;
- b) Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia na Gestão de Recursos e Convênios em todas as suas fases – proposição, celebração/formalização, execução/fiscalização e prestação de contas, pareceres, análise de documentação e orientação em geral em todas as etapas para novos projetos;
- c) Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia na Gestão de Recursos e Convênios - cadastramento e gerenciamento on-line dos convênios no Portal dos Convênios – SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC - Módulo Obras;
- d) Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia na Gestão de Recursos e Convênios – representando o Município junto aos órgãos intervenientes;
- e) Na elaboração de Planos Técnicos, Estudos de Concepção, Termos de Referência na esfera Estratégica do Município na área de Engenharia;
- f) Elaborar relatórios, quadros demonstrativos, planilhas e outros elementos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras durante a execução das obras;
- g) Fiscalização de obras, inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- h) Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. Estas reuniões deverão ser registradas através de Atas de Reunião, elaboradas quinzenalmente pela Fiscalização da Obra e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, responsáveis pelas providências a serem tomadas, programação dos serviços a serem executados, datas de atualização do cronograma físico da obra, reportando à contratante;
- i) Elaboração do relatório final para o recebimento definitivo das Obras objeto de Contrato;
- j) A Contratada deverá prestar apoio técnico nas questões que envolverem alterações contratuais, envolvendo modificações, acréscimos ou decréscimos de escopo, prazo, custo ou qualidade dos projetos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- k) Gerenciar os próprios serviços, zelando pela plena execução das cláusulas contratuais; mantendo as condições de trabalho; mantendo a regularidade fiscal e profissional da empresa e dos profissionais, no decorrer da execução contratual;
- l) O profissional, quando solicitado para participar de reuniões, deverá estar à disposição da CONTRATANTE e os custos com as diligências que deverão ser arcados pela CONTRATANTE;
- m) A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- n) Só será aceita a substituição do responsável técnico por outro responsável técnico que preencha todos os requisitos exigidos de qualificação técnica;
- o) A Contratada deverá exigir das Construtoras relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), contendo o registro de fatos normais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;
- p) Responsabilizar-se juntos aos conselhos CREA/CAU-MG pelos serviços realizados emitindo as respectivas ART's sempre que necessário;
- q) A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante e fiscalizar a sua execução, dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.
- r) Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.
- s) Todas as despesa de estadia, locomoção, refeições e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

Coromandel, 09 de Julho de 2021.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II-

-DECLARAÇÃO-

Processo nº: 118/2021
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 004/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que:

1- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3- Que recebeu os documentos da presente licitação, bem como, tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações exigidas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 118/2021
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 004/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: _____, _____ de _____ 2021.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 118/2021

Modalidade: Carta Convite

Edital nº: 004/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 2021.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V-

-TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO-

Processo nº: 118/2021
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 004/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos

_____, sociedade comercial inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____ em _____, estado de _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, apresentar termo de renúncia do recurso previsto pela letra a, inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da fase de julgamento da habilitação, em sendo habilitada no presente processo, passando-se assim a fase de abertura do envelope de propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-

-CONTRATO Nº-----/2021-

Contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos

Pelo presente contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36,, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na pessoa de seu representante legal _____, CPF de nº _____, e CI de nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, análise da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, com orientações complementares para elaboração da prestação de contas realizadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado, consultoria técnica e contábil na elaboração de defesas referente as prestações de contas e convênios, orientação com emissão de pareceres e estudos técnicos contábeis para atender a demanda administrativa complexa junto as Secretarias, Controle Interno e assessoria técnica no acompanhamento de apresentação de documentos perante os órgãos estaduais e federais, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

O presente contrato tem fundamento na Licitação/Carta Convite nº 04/2021, Processo Licitatório nº 0118/2021, homologada em ____/____/____, bem como na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao empenho de nº ____/2021, emitido pelo CONTRATANTE em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a **contratação de empresa especializada em Engenharia, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na elaboração de Projetos, Pareceres, Estudos, Planejamentos, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Obras do Município e Assessoria Técnica em Engenharia na gestão de convênios decorrentes de recursos municipais, estaduais e federais de forma continuada, por meio da elaboração de propostas, consultas prévias e do suporte técnico necessários para prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços conforme especificações deste edital e seus anexos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1 - A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.2.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Assessoria e Consultoria Técnica de Projetos - concepção, formulação e apoio à elaboração de Projetos Técnicos na área da gestão pública envolvendo: projeto básico e orçamento detalhado, bem como as demais peças técnicas necessárias;
 - Projetos Arquitetônicos;
 - Projetos Cívicos;
- b) Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia na Gestão de Recursos e Convênios em todas as suas fases – proposição, celebração/formalização, execução/fiscalização e prestação de contas, pareceres, análise de documentação e orientação em geral em todas as etapas para novos projetos;
- c) Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia na Gestão de Recursos e Convênios - cadastramento e gerenciamento on-line dos convênios no Portal dos Convênios – SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC - Módulo Obras;
- d) Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia na Gestão de Recursos e Convênios – representando o Município junto aos órgãos intervenientes;
- e) Na elaboração de Planos Técnicos, Estudos de Concepção, Termos de Referência na esfera Estratégica do Município na área de Engenharia;
- f) Elaborar relatórios, quadros demonstrativos, planilhas e outros elementos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras durante a execução das obras;
- g) Fiscalização de obras, inclusive dos cronogramas físico-financeiros sendo responsável pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- h) Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. Estas reuniões deverão ser registradas através de Atas de Reunião, elaboradas quinzenalmente pela Fiscalização da Obra e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, responsáveis pelas providências a serem tomadas, programação dos serviços a serem executados, datas de atualização do cronograma físico da obra, reportando à contratante;
- i) Elaboração do relatório final para o recebimento definitivo das Obras objeto de Contrato;
- j) A Contratada deverá prestar apoio técnico nas questões que envolverem alterações contratuais, envolvendo modificações, acréscimos ou decréscimos de escopo, prazo, custo ou qualidade dos projetos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- k) Gerenciar os próprios serviços, zelando pela plena execução das cláusulas contratuais; mantendo as condições de trabalho; mantendo a regularidade fiscal e profissional da empresa e dos profissionais, no decorrer da execução contratual;
- l) O profissional, quando solicitado para participar de reuniões, deverá estar à disposição da CONTRATANTE e os custos com as diligências que deverão ser arcados pela CONTRATANTE;
- m) A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- n) Só será aceita a substituição do responsável técnico por outro responsável técnico que preencha todos os requisitos exigidos de qualificação técnica;
- o) A Contratada deverá exigir das Construtoras relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;
- p) Responsabilizar-se juntos aos conselhos CREA/CAU-MG pelos serviços realizados emitindo as respectivas ART's sempre que necessário;
- q) A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante e fiscalizar a sua execução, dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.
- r) Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

3.3.5 - Todas as despesa de estadia, locomoção, refeições e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO UNITÁRIO, VALOR GLOBAL, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:

4.1 – PREÇO MENSAL: (conforme proposta vencedora);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4.2 – O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____ (conforme proposta vencedora);

4.3 – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **mensal**, no valor referente à mesma e após a apresentação da Nota Fiscal Hábil, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, em cheque nominal ou depósito em conta-corrente da CONTRATADA vencedora, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.3.1 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua correta reapresentação;

4.3.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal comprovante de regularidade com o FGTS e com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias.

4.3.3 - Os pagamentos somente serão liberados às contratadas mediante demonstração de recolhimento do ISS.

4.3.4 - DA RETENÇÃO - Em não comprovando o recolhimento (INSS) junto à contratante no teto máximo exigido pelos serviços executados; sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas em obediência à **INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005**, condições “*sine qua non*” para pagamento de seus serviços.

4.3.5 - Todas as despesas de estadia, locomoção, refeições e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATADA desde que obedecidas as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 00613 - 021401 15 122 0027 2.0087 0000 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a:

7.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

7.1.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

7.1.3- Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;

7.1.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;

7.1.7- Substituir o empregado que causar embaraço à boa execução do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7.1.13- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1- Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

7.2.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

7.2.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

7.2.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

7.2.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.2.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

8.1- Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Edital, a Contratada poderá subcontratar, parcialmente, mediante autorização expressa da Administração Municipal, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a subcontratação total dos serviços.

8.2- Os contratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

8.3- A execução das atividades subcontratadas pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

9. 1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

11.2 - A falta de cumprimento a qualquer cláusula e/ou obrigações ora assumidas permitirá ao Contratante rescindir o Contrato, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

12.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

12.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Coromandel - MG, _____ de _____ de 2021.

CONTRATADA
Rep. Legal

MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG
Fernado Breno Valadares Vieira

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF